

**EDITAL Nº 04/2013 DA PROAEC – UNILA**  
**INSCRIÇÃO / REINSERÇÃO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº. 370/2013, publicada no Diário Oficial da União de nº 125 de 02 de julho de 2013, torna público o Edital nº 04/2013, para INSCRIÇÃO / REINSERÇÃO no Programa de Assistência Estudantil para 2013 de acordo com as normas e instruções abaixo especificadas.

**1. DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

1.1 O Programa de Assistência Estudantil tem como finalidade proporcionar as condições para permanência do acadêmico na Universidade, agindo de forma preventiva às situações de retenção e evasão decorrentes da condição de vulnerabilidade socioeconômica.

1.2 O Programa de Assistência Estudantil na UNILA compreende os seguintes auxílios:

1.2.1 Auxílio Moradia: na modalidade de vaga em alojamento ou na concessão de subsídio financeiro mensal no valor de R\$ 300,00;

1.2.2 Auxílio Alimentação: concessão de Auxílio Alimentação no valor de R\$ 300,00 mensais;

1.2.3 Auxílio Transporte: concessão de créditos mensais para cartão único de transporte coletivo urbano, sendo o equivalente a dois vales transporte de estudante diário para os dias letivos regulares.

**2. DO PÚBLICO ALVO**

2.1 Estão aptos a participar dos processos de INSCRIÇÃO e REINSERÇÃO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2013, todos os estudantes regularmente matriculados em curso de graduação presencial da UNILA e que não possuem assistência estudantil, ou que possuem auxílios parciais.

**3. DA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE ASSISTENCIA ESTUDANTIL**

3.1 As inscrições deverão ser realizadas na PRAE, conforme estabelecido no item 5 deste edital.

3.2 O acadêmico deverá realizar sua solicitação de vagas no programa de assistência estudantil na respectiva unidade da PRAE em que esteja desenvolvendo o seu curso de graduação, na UNILA CENTRO ou UNILA PTI;

3.3 Os documentos referentes ao processo de inscrição, presentes nesse Edital, devem corresponder ao ano de 2013 e devem ser entregues pessoalmente ou por procurador legalmente constituído para este fim.

3.4 A entrega dos documentos solicitados nesse edital, será estritamente realizada conforme cronograma.

#### **4. DA REINSERÇÃO NO PROGRAMA DE ASSISTENCIA ESTUDANTIL**

4.1 Os estudantes que desejarem concorrer a vaga no Programa de Assistência Estudantil através do processo de REINSERÇÃO deverão comparecer a PRAE nas datas e horários definidas no cronograma constate neste edital e preencher o respectivo formulário de REINSERÇÃO.

4.2 O estudante deverá protocolar sua solicitação de REINSERÇÃO no programa de Assistência Estudantil na respectiva unidade da PRAE em que esteja desenvolvendo o seu curso de graduação, ou seja, UNILA CENTRO ou UNILA PTI.

4.3 Os estudantes que desejarem concorrer a vaga no Programa de Assistência Estudantil através do processo de REINSERÇÃO não precisarão reapresentar nenhum documento, apenas preencher o respectivo formulário de REINSERÇÃO, salvo nos casos em que já existam pendências por parte do estudante e/ou que tenham ocorrido alterações na condição socioeconômica ou composição familiar.

4.4 Nos casos em que não houve alterações nas condições socioeconômica, o acadêmico deverá apresentar declaração, em modelo próprio a ser disponibilizado pela Universidade, reafirmando sua condição de vulnerabilidade socioeconômica.

#### **5. DO CRONOGRAMA**

Eventos	Prazos
Período de inscrição	De 13/08/2013 a 16/08/2013 das 08h:00 às 11h:30Min e das 13h:00 às 17h:00.
Período de avaliação	De 19/08/2013 a 29/08/2013
Divulgação do resultado preliminar	Até o dia 30/08/2013
Prazo para apresentação de recursos	05 dias úteis à partir da data de publicação do resultado preliminar
Divulgação do resultado dos recursos e do resultado final	Até o dia 06/09/2013 às 18h:00
Assinatura do termo de compromisso	09 e 10/09/2013

## **6. DAS VAGAS**

6.1 As vagas para a inscrição e reinserção para o programa de assistência estudantil correspondem as vagas que hoje a UNILA oferece de acordo com a sua Política de Assistência Estudantil, distribuídas da seguinte forma:

- a) Auxílio moradia modalidade de alojamento 20 vagas.
- b) Auxílio moradia modalidade subsídio financeiro 30 vagas.
- c) Auxílio alimentação: 50.
- d) Auxílio transporte: 50.

## **7. DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO REINSERÇÃO**

- 7.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Unila;
- 7.2 Nos casos em que a solicitação for para reinserção, observar a descrição do item 4.3 deste edital;
- 7.3 Preencher cadastro socioeconômico (Anexo I) e formulário de inscrição ( Anexo II);
- 7.4 Apresentar todos os documentos solicitados no item 8 deste Edital.
- 7.5 A falta de documentação comprobatória da situação socioeconômica do acadêmico implicará na sua eliminação do processo de seleção;
- 7.6 Não será aceito, em nenhuma hipótese, documentos fora do prazo estabelecido neste edital;
- 7.7 Ter renda per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio (R\$ 1017,00);
- 7.8 Atender a todos os critérios estabelecidos nesse Edital;
- 7.9 Serão aceitos documentos escaneados e legíveis, entregues pelos acadêmicos;
- 7.10 Os acadêmicos terão um prazo de 30 (trinta) dias a contar do prazo final da solicitação de inscrição e reinserção para apresentar o documento original para conferência ou cópia autenticada à Prae;
- 7.11 A não entrega dos documentos a que se referem os itens 7.9 e 7.10 no prazo previsto implica na eliminação do processo de seleção;
- 7.12 Os documentos apresentados conforme descrição no item 8 deste edital devem estar devidamente autenticados ou as cópias acompanhadas dos originais para certificação pela PRAE.

## **8. DOS DOCUMENTOS**

8.1 Documentos pessoais do acadêmico e do grupo familiar:

8.1.1 Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF do requerente e de todas as pessoas maiores de 18 anos que compõem o núcleo familiar; Estudantes com pais falecidos devem apresentar certidão de óbito;

8.1.2 Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade Para membros do grupo familiar menores de 18 anos;

8.1.3 Comprovante de Matrícula;

8.1.4 Comprovante de residência em nome do requerente ou de seus pais/responsáveis; em caso de comprovante em nome de terceiros anexar uma declaração que comprove a residência do aluno feita pelo responsável e/ou proprietário do imóvel e cópia da Carteira de Identidade do mesmo;

8.1.5 Uma foto 3X4 Do acadêmico

8.2 Comprovações de Renda do acadêmico e dos membros do grupo familiar maiores de 18 anos:

8.2.1 Para assalariado:

a) Contracheque atualizado ou declaração do empregador constando cargo e salário mensal.

8.2.2 Trabalhador Informal:

a) Declaração com a descrição da atividade exercida e rendimento mensal (valor aproximado) assinada pelo declarante e por duas testemunhas que não sejam do mesmo núcleo familiar (Informar nome, Carteira de Identidade e telefone das testemunhas);

b) Cópia da Carteira de Trabalho (página de identificação, página do último contrato de trabalho e página seguinte em branco).

8.2.3 Trabalhador autônomo, profissional liberal ou prestador de serviços:

a) Declaração com a descrição da atividade exercida e rendimento mensal, assinada pelo responsável e por duas testemunhas que não sejam no mesmo núcleo familiar, (informar nome, Carteira de Identidade, telefone das testemunhas);

b) Cópia da Carteira de Trabalho (página de identificação, página do último contrato de trabalho e página seguinte em branco).

8.2.4 Aposentado/pensionista:

a) Comprovante de pagamento de benefício do INSS ( pode ser obtido no site [www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br)), ou órgão correspondente no país de origem para estrangeiros.

8.2.5 Beneficiados com o Benefício de Prestação Continuada – BPC:

a) Comprovante de pagamento do benefício

8.2.6 Beneficiados com Programas Sociais de Transferência de Renda:

a) Comprovante de recebimento do benefício e Número de Identificação Social – NIS (documento obtido no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS onde a família foi cadastrada);

– Declaração correspondente ao órgão que organiza a transferência de renda no país no caso de estrangeiros.

8.2.7 Produtor/trabalhador rural:

a) apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural), declaração do sindicato dos trabalhadores rurais,

constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente);

b) caso não seja filiado ao sindicato, fazer declaração assinada pelo declarante e por duas testemunhas que não seja do mesmo núcleo familiar (informar nome, carteira de identidade e telefone das testemunhas).

8.2.8 Sócio-Proprietário de empresa:

a) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica;

b) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC.

c) Declaração de órgão correspondente no caso de estrangeiros.

8.2.9 Desempregado:

a) Cópia da Carteira de Trabalho (página de identificação, página do último contrato de trabalho e página seguinte).

b) Declaração da atual situação de desemprego assinada por duas testemunhas que não sejam do mesmo núcleo familiar (informar nome, carteira de identidade e telefone das testemunhas).

8.3 Comprovante de Despesas:

8.3.1 Moradia:

a) Contrato de locação/recibo de pagamento de aluguel;

b) Comprovante do pagamento prestação do financiamento da casa própria atualizado;

c) Agravante de Saúde Laudo médico, comprovante de uso contínuo de medicamentos e comprovante de despesas (recibo, nota fiscal, etc.)

d) Fatura de água, luz e condomínio e Telefone.

## **9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

9.1 A seleção dos acadêmicos para os auxílios do Programa de Assistência Estudantil será feita mediante:

9.1.1 análise das informações do cadastro socioeconômico e documentos comprobatórios;

9.1.2 entrevistas quando houver necessidade;

9.1.3 visita domiciliar quando houver necessidade;

9.2 Para os casos de Reinserção serão ainda considerados:

a) Histórico Acadêmico do Discente;

b) Diferença entre o total de disciplinas cursadas e o total de disciplinas aprovadas, considerando a necessidade de 70% (setenta) de aproveitamento de frequência e nota, considerando os limites de trancamento possibilitados pela PROGRAD;

c) Envolvimento do discente em atividades Acadêmicas extraclasse, por meio de entrega de cópia dos certificados/declaração autenticados ou devidamente acompanhado dos originais.

## **10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO AUXÍLIO\***

10.1 O prazo de vigência do (s) auxílios (s) do Programa de Assistência Estudantil será de um ano letivo, podendo ser renovado anualmente até o prazo mínimo de integralização de seu curso acrescido de um ano.

10.1.1 A renovação dos auxílios está condicionada:

- a) apresentação de requerimento e documentos atualizados a cada dois anos;
- b) ao cumprimento dos critérios socioeconômicos e acadêmicos dispostos no item 9 deste edital;
- c) a disponibilidade orçamentária.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ACADÊMICOS SELECIONADOS**

11.1 Ter conhecimento das normativas do Programa de Assistência Estudantil da Unila;

11.2 Assinar o termo de compromisso dos auxílios;

11.3 Comunicar por escrito e antecipadamente, quando possível à Prae, ausências superiores ao período de 15 dias, que coincidam com os dias letivos do calendário acadêmico;

11.4 Solicitar por escrito e antecipadamente à PRAE, o cancelamento do(s) auxílio(s), em caso de desistência dos auxílios e/ou do curso de graduação;

11.5 Manter atualizado o seu cadastro junto à PRAE, informando qualquer alteração.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1 Será admitido recurso, devidamente fundamentado, através de requerimento próprio disponível na PRAE.

12.2 Caso o recurso seja indeferido, o estudante poderá requerer o documento onde constam as conclusões que fundamentaram a decisão.

12.3 Não caberá recurso com a finalidade de complementar a documentação já solicitada neste edital.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Constatada, a qualquer tempo, irregularidades na documentação e nas informações prestadas pelo discente o mesmo será desligado do programa Assistência Estudantil.

13.2 Não haverá devolução dos documentos apresentados;

---

\* Este artigo será regulamentado na Política de Assistência Estudantil da Unila.

13.3 O acadêmico selecionado por esse edital fica sujeito ao cumprimento das regras e normas que regem a Política de Assistência Estudantil da Universidade e ao termo de compromisso;

13.4 A não assinatura do termo de compromisso nas datas estabelecidas implicará na não concessão dos auxílios;

13.5 É responsabilidade do acadêmico acompanhar todas as informações referentes ao Programa de Assistência Estudantil publicadas pela PRAE;

13.6 A participação do acadêmico neste processo implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

#### **14. CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos nesse edital serão encaminhados à Comissão Consultiva de Redação, formada pela PRAE, PROGRAD, SERIIC e Comissão de Estudantes representantes do Fórum sobre Assistência Estudantil e Assuntos Comunitários da UNILA – FAEC.

Foz do Iguaçu, 08 de agosto de 2013.

---

**Elias de Sousa Oliveira**  
Pró-Reitor da Assuntos Estudantis